

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº09/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO "CONTRATANTE", A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA E DE OUTRO LADO COMO "CONTRATADA", A EMPRESA COMERCIAL VENER LTDA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ nº. 64.487.739/0001-52 com sede a rua Clésio Andrade, nº10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente Alaécio da Luz Pinto - Presidente, inscrito no CPF sob o nº 905.161.766-68 e RG-M6539609, residente e domiciliado neste Município.

1.2 - CONTRATADA

Comercial Vener LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.353.401/0001-70, com a sede na Avenida Américo Vespúcio, nº213, Bairro Aparecida – Belo Horizonte MG - CEP – 31230-240, neste ato representado pela Senhor Tiago Ernesto - Representante legal, inscrito no CPF sob o nº 061.189.786-54 e RG MG 12.135.853, Residente e domiciliado neste Município.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre das necessidades da Câmara Municipal em contratar uma prestadora de serviços para fornecimento de produtos de limpeza e higienização para Câmara, Conforme a licitação nos termos da lei federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 06 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM ANEXO NO CONTRATO.**



2.2 - Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juatuba de acordo com as quantidades especificadas, dia da semana e horário determinado conforme solicitação de fornecimento (cronograma) emitida pela Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Fazem parte desta contratação os seguintes documentos:

3.1.1 - O próprio contrato;

3.1.2 - CPF e RG

3.1.3 - Comprovante de endereço

3.1.4- Certificado de Regularidade FGTS

3.1.5- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União- INSS

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - Os produtos serão fornecidos mediante Autorização de Fornecimento fornecida pela Câmara Municipal de Juatuba.

4.2 - O valor relacionado constituirá a única e completa remuneração da **Contratada** pelos produtos ora contratados considerando que nele já está incluída a totalidade das despesas, tais como: custos diretos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro, despesas com seguros etc.

4.3 - Serão considerados também, já inclusos no preço acima, todos impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **Contratada** aos poderes públicos quer sejam eles Federal, estadual, ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo para fornecimento do objeto do presente Contrato será contado a partir do ato de assinatura até o dia 11 de setembro de 2023.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - Efetuar os pagamentos à contratada nas condições definidas neste contrato;

6.1.2 - Disponibilizar elementos para receberem e conferirem os produtos no ato da entrega;

6.1.3 - A **Contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causados aos bens da **Contratada**, e/ou de seus empregados.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela "CONTRATADA", seus empregados ou prepostos, ao "CONTRATANTE", ou a terceiros;

6.2.2 - Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao transporte dos produtos, ao pessoal, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras decorrentes da execução do Contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos;

6.2.3 - Permitir o livre acesso dos técnicos da contratante às suas instalações para inspeções periódicas quanto a condições de higiene, armazenamento e conservação dos produtos.

6.2.4 - Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

6.2.5 - Manter os produtos em adequadas condições de conservação e higiene durante o manuseio, acondicionamento e transporte.

6.2.6 - Se for constatado no ato da entrega qualquer irregularidade com os produtos fornecidos, tais como, má qualidade, data de validade vencida e marca que não consta no contrato, o fornecedor deverá trocar imediatamente a mercadoria nas mesmas quantidades solicitadas anteriormente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



7.1 - A Contratante ficará responsável pelo acompanhamento e controle de execução do Contrato, a senhorita Valeria de Castro Xavier e a senhorita Lindaura da Conceição Pinto, bem como as expedições das autorizações de execução dos serviços, competindo-lhe, ainda, atestar os recibos e notas de serviços fornecida pela Câmara de Juatuba para fins de pagamento.

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente na ocorrência dos seguintes motivos:

8.1.2 - Na inadimplência da **Contratante** ou **Contratada**.

8.2 - A **Contratada** é considerada inadimplente na ocorrência de:

8.2.1 - Paralisação do fornecimento, sem anuência da **Contratante**, por prazo superior a 24(vinte e quatro) horas;

8.2.2 - Inobservância de qualquer disposição contida neste contrato.

8.3 - Ocorrendo a rescisão por inadimplência de qualquer uma das partes, será feita a medição dos produtos entregues até a data da rescisão e a **Contratante** efetuará o pagamento em prazo não superior a 5 (cinco) dias contados da data de apresentação da fatura no endereço citado no preâmbulo de contrato.

8.4 - Ocorrendo a rescisão o Contratado renúncia, desde já a qualquer outra reparação ou indenização, seja por perdas, danos, lucros cessantes ou qualquer outro título.

8.5 - Este **Contrato** poderá ser rescindido independente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial, por qualquer das partes a qualquer época mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA NONA – DO VALOR GLOBAL PELO LOTE I

9.1 - Os preços para o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato são:

R\$ 17.999,30 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos);

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irredutíveis exceto para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1 - A Contratante pagará à Contratada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de recibo com base nas medições conferidas e aprovadas pelo responsável designado da contratante.

11.2 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

11.3 - Não serão efetuados pagamentos através de terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedada a cessão ou subcontratação no todo ou em parte pela Contratada, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

12.2 - O não exercício de qualquer direito neste contrato ou a falta ou atraso por parte da Contratante não constituirá renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pela Contratada como precedente.

12.3 - A Contratante não assume nenhuma responsabilidade ou ônus em decorrência de acidentes de qualquer natureza sofridos pelo pessoal da Contratada quando em serviço ou não.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente contrato, no exercício em curso correrão à conta da Dotação abaixo e no exercício subsequente à Dotação equivalente:

01.01.0.01.031.0002.2.002.3.3.90.30.07

Ficha Fonte 0000015-100



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, a Câmara Municipal de Juatuba aplicará ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - É eleito o foro da Comarca de Juatuba - MG, para solução de quaisquer dúvidas ou pendência oriundas do presente **Contrato** com expressa renúncia de quaisquer outros por mais especiais que sejam.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma à vista de duas testemunhas, prometendo cumpri-lo por si por seus herdeiros e sucessores.

Juatuba, 14 de março de 2023.


Câmara Municipal de Juatuba
Contratante

TIAGO ERNESTO
GUERRA:06118978654

Comercial Vener Ltda
Contratada

TIAGO ERNESTO GUERRA:06118978654
cnpj: 06.118.978/0001-00, epp, empresário
CPF: 061.189.786-54, epp, empresário
Federal do Brasil - SPB, epp, empresário
CPF: 061.189.786-54, epp, empresário
2023.03.14.10:14:23-03707

Testemunhas


Pedro Henrique Moreira Matoso
CPF - 089.383.866-78


Valéria de Castro Xavier
CPF - 080.892.456-76

**CAMARA MUNICIPAL DE JUATUBA**

Rua Mário Teixeira , nº 10 - Centro - Juatuba/MG - CEP 35675-000
Fone: (31) 3535-8273
CNPJ: 64.487.739/0001-52

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA**

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

14/03/2023 09:38:56

Pregão Presencial Nº 000002/2023 - 28/02/2023 - Processo Nº 000004/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000054	DETERGENTE detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 500 ml. validade 1 ano, desde a data da fabricação;		UN	100,00	1,9200	192,00
00002	00001	00001309	INSETICIDA AEROSOL inseticida aerosol multi-insetitica, embalagem com 420 ml, ingredientes ativos (imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. validade até 1 ano, desde a data da fabricação;		UN	20,00	9,5700	191,40
00003	00001	00001808	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PARA COZINHA luva multiuso para limpeza, anatômica, látex, natural, cano longo, tamanhos p m e g; 10 unidades de cada tamanho; validade 2 anos, desde a data da fabricação;		CX	30,00	2,9800	89,40
00004	00001	00000085	LIMPA ALUMINIO limpa alumínio limpa e dá brilho. específico para superfícies de alumínio, é eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas. embalagem 500 ml. validade 2 anos, desde a data da fabricação;		UN	50,00	2,5100	125,50
00005	00001	00001777	BOM AR SPRAY bom ar para ambientes, com sua fórmula exclusiva para eliminar rapidamente os odores desagradáveis, tem ação rápida, pode ser usado qualquer ambiente e seu perfume dura por até uma hora. embalagem 360ml/302g		UN	50,00	9,0000	450,00
00006	00001	00000095	características - perfuma e elimina odores - fácil aplicação - dura por até 1 hora. contendo ingredientes emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes. validade 2 anos desde a data da fabricação;		UN	50,00	9,0000	450,00
00007	00001	00000101	MULTIUSO limpador instantâneo multiuso, embalagem 500 ml. validade de 2 anos desde a data da fabricação;		UN	100,00	2,6200	262,00
00008	00001	00000104	PAPEL HIGIENICO papel higiênico destinado à higiene pessoal, classificado como folha simples de alta qualidade. papel crepado, gofrado, absorvente de cor branca, picotado e apresentado em rolos de 30 mts cada, composto 100% de fibras celulósicas. prazo de validade indeterminado.		RL	200,00	0,8500	170,00
00008	00001	00000104	PAPEL TOALHA papel toalha interfolhado com duas folhas do papel toalha ,100% celulose, medidas 23x21cm. super resistente a umidade e a tração. embalagem pacotes com 1000 folhas;		PC	1.500,00	9,8000	14.700,00



CAMARA MUNICIPAL DE JUATUBA

Rua Mário Teixeira , nº 10 - Centro - Juatuba/MG - CEP 35675-000
Fone: (31) 3535-8273
CNPJ: 64.487.739/0001-52

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

14/03/2023 09:38:56

Pregão Presencial Nº 000002/2023 - 28/02/2023 - Processo Nº 000004/2023

Vencedor	COMERCIAL VENER LTDA
CNPJ	65.353.401/0001-70
Endereço	AVENIDA AMERICO VESPUCIO, 213 - PARQUE RIACHUELO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 31230240
Contato	3134257501

00009	00001	00000118	SABAO DE BARRA sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200g; validade 36 meses a partir da data da fabricação;	UN	10,00	9,0000	90,00
00010	00001	00000120	SABONETE LIQUIDO sabonete líquido ph neutro, diversas fragrâncias, embalagem 5l. validade 2 anos, desde a data da fabricação;	UN	10,00	15,9000	159,00
00011	00001	00000119	SABAO EM PO sabão em pó especial, com perfume suave, amaciante, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg. validade de 1 ano a partir da data da fabricação;	CX	20,00	7,5000	150,00
00012	00001	00000121	SACO PARA LIXO saco de lixo, ultra reforçados, com a espessura entre 0,14 e 0,18 micra, com polietileno, tamanho 30 litros, embalagem com 100 unidades.	PC	70,00	16,0000	1.120,00
00013	00001	00001862	CERA LIQUIDA cera líquida antiderrapante, incolor, embalagem 5l. validade 36 meses a partir da data da fabricação;	QUANT	10,00	30,0000	300,00

Total do Fornecedor: 17.999,30

Total Geral: 28.399,30